✦ BÔNUS EXTRA

MATERIAL 12 · PARA QUEM AINDA ESTÁ DECIDINDO

Antes de *partir*

Um guia para separar dúvida de decisão, encontrar coragem e planejar a separação com segurança: dinheiro, filhos, documentos e os caminhos legais em linguagem simples.

PARTE 5 · CAMINHOS LEGAIS

Separação de fato, cartório ou Justiça

Para casamento e união estável, estes são os pontos que mais ajudam a entender o mapa:

- **Não há prazo mínimo.** Desde a Emenda Constitucional nº 66/2010, o divórcio não depende de um tempo prévio de separação.
- **Ninguém é obrigado a continuar casado.** Se não há acordo, o divórcio é pedido na Justiça (litigioso) e quem decide é o juiz.
- **Advogado(a) ou defensor(a) é obrigatório**, inclusive no cartório. O tabelião não pode indicar advogado; se você não puder pagar, ele deve recomendar a Defensoria Pública.

Caminho	Quando cabe	Observações
Escritura de separação de fato (cartório)	Os dois concordam em registrar que a vida em comum acabou, sem fazer o divórcio ainda.	Incluída pela Resolução CNJ nº 571/2024. Pode ser desfeita por outra escritura, se o casal voltar.
Divórcio consensual em cartório (escritura)	Os dois concordam com o divórcio e com todos os termos (bens, nome etc.).	Não precisa de homologação judicial. A escolha do cartório de notas é livre.
Divórcio consensual na Justiça	Há acordo, mas o caso não cabe no cartório ou as partes preferem a via judicial.	O acordo é levado ao juiz para homologação.
Divórcio litigioso (Justiça)	Não há acordo sobre o divórcio ou sobre algum termo.	Tende a levar mais tempo. O que demora são as discussões de bens, guarda e pensão.

FILHOS MENORES OU INCAPAZES: A REGRA ATUAL

Pela Resolução CNJ nº 35/2007, com a redação da **Resolução nº 571/2024**, o divórcio em cartório é permitido mesmo havendo filhos menores ou incapazes, **desde que guarda, visitação e alimentos já tenham sido resolvidos antes na Justiça**, o que fica registrado na escritura. Na escritura, o casal também declara se há gravidez. Para a união estável, o CNJ adotou regra semelhante (Provimento nº 149/2023, com redação de 2025).

PARTE 4 · O PLANO PRÁTICO

Documentos para reunir antes

Ter os papéis à mão, ou pelo menos fotos deles guardadas num lugar só seu, poupa tempo, dinheiro e estresse depois. Não precisa ter tudo: marque o que já tem e o que falta.

SEUS DOCUMENTOS E DA FAMÍLIA

- [ ] RG e CPF (seus e dos filhos)
- [ ] Certidão de casamento ou documento da união estável
- [ ] Pacto antenupcial, se houver
- [ ] Certidões de nascimento dos filhos
- [ ] Cartão do SUS e carteira de vacinação
- [ ] Comprovante de residência
- [ ] Carteira de trabalho e comprovantes de renda
- [ ] Acesso próprio à conta gov.br

SAÚDE E ESCOLA DOS FILHOS

- [ ] Receitas e laudos de tratamentos em andamento
- [ ] Dados da escola e da creche
- [ ] Gastos fixos com os filhos (anote valores)

BENS E DÍVIDAS DO CASAL

- [ ] Escritura, contrato de compra ou matrícula do imóvel
- [ ] Contrato de aluguel
- [ ] Documentos de veículos
- [ ] Contratos de financiamento e empréstimos
- [ ] Extratos e faturas recentes que você tenha acesso legítimo
- [ ] Lista de bens: o quê, em nome de quem, quando foi adquirido
- [ ] Lista de dívidas: com quem, em nome de quem, valor aproximado

SÓ O QUE É SEU POR DIREITO

Reúna o que você tem acesso legítimo. Invadir e-mail, celular ou conta do outro pode trazer problemas legais. O que você não conseguir, anote: a Defensoria ou o(a) advogado(a) sabe como pedir.

DIFERENTE DO MÓDULO DIVÓRCIO

Este checklist é para o **antes**, enquanto você decide e planeja. O Módulo Divórcio (Material 05) cuida do **depois**: os primeiros 30 dias práticos, contas, rotina e filhos.

SEÇÃO 4 · NOÇÕES GERAIS

O básico que ajuda a fazer boas perguntas

LEIA ANTES

As informações abaixo são gerais e educativas. Leis e entendimentos mudam, e cada caso tem detalhes próprios. **Confirme tudo com um(a) advogado(a) ou com a Defensoria Pública do seu estado**, que atende gratuitamente quem não pode pagar.

	Divórcio consensual	Divórcio litigioso
O que é	Os dois concordam em se divorciar e com os termos (bens, guarda, pensão, convivência)	Não há acordo sobre o divórcio ou sobre algum dos termos, e a Justiça decide
Onde	Na Justiça ou em cartório (escritura pública), sempre com advogado(a) ou defensor(a). Com filhos menores ou incapazes, o cartório só é possível se guarda, convivência e pensão já foram resolvidas antes na Justiça (Res. CNJ nº 571/2024).	Na Justiça, com advogado(a) ou Defensoria
Em geral	Tende a ser mais rápido, mais barato e menos desgastante	Tende a levar mais tempo e a ter mais custo emocional

Desde a Emenda Constitucional nº 66/2010, não é preciso cumprir prazo de separação antes de pedir o divórcio. No cartório, vocês escolhem o tabelião (não precisa ser o da sua cidade) e quem não pode pagar os emolumentos pode pedir a gratuidade por simples declaração. Uniões estáveis seguem regra parecida — pergunte qual é o caminho no seu caso.

Pensão alimentícia

Os filhos têm direito a ser sustentados por ambos os pais, de acordo com as necessidades deles e as possibilidades de cada um. O valor e a forma são definidos em acordo homologado ou pela Justiça. Em alguns casos, também se discute pensão entre ex-cônjuges. Combinações “de boca” costumam gerar conflito: pergunte como formalizar.

Guarda compartilhada

Pela Lei nº 13.058/2014, a guarda compartilhada é, em regra, a forma aplicada quando os dois genitores estão aptos — o que não significa necessariamente dividir o tempo meio a meio, e sim dividir responsabilidades e decisões. Situações de violência mudam essa análise. Pergunte como fica a convivência e a residência das crianças no seu caso.

Bens e regime de bens

O que é dividido depende do regime de bens do casamento ou da união estável (por exemplo, comunhão parcial, comunhão universal, separação de bens), de quando e como cada bem foi adquirido e dos documentos existentes. Por isso o inventário da página 14 é tão útil: ele encurta a conversa com quem vai te orientar.